

PORTARIA Nº 1475/2021 – GABS/SESMA/PMB, 16 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANESSA H. MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula: **0450170-020**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR NA CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS CONSIDERANDO QUE OS ITENS FORAM CANCELADOS NO PE SRP Nº 055/2020**” objetivando dar prosseguimento nos trabalhos prestados por esta **Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA**, em decorrência da **Dispensa de Licitação Nº 064/2021**, consoante o **Processo Gdoc nº 22764/2021-SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 429/2021	TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ sob o nº 04.124.669/0001-46	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR NA CATEGORIA TUBOS, SONDAS E DRENOS CONSIDERANDO QUE OS ITENS FORAM CANCELADOS NO PE SRP Nº 055/2020 objetivando dar prosseguimento nos trabalhos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA